



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Transporte Escolar

REQ.	572
PED.	90 N08
PROC.	

75 II

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Processo Dispensa de Licitação

Solicitação de serviços nº1083

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de mão de obra para reforma da caixa de direção do **micro-ônibus MPOLO VOLARE V8 ON CHASSI 93PB26G309C030069 2009/2009 PLACAS IPU0215**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	REFORMA DA CAIXA DE DIREÇÃO

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a realização do serviço de reforma da peça para o veículo acima citado, porque o mesmo está parado sem poder prestar os serviços diários ao transporte escolar de alunos das Escolas Municipais e Estaduais da Sede de nosso Município, porque a caixa de direção está com problemas, o que impede desempenhar sua função e consequentemente não permitindo o funcionamento do veículo que está parado aguardando o conserto da referida peça.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2050	3.3.90.39.19.00.00	2503	Manutenção e conservação de veículos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Transporte Escolar

3.1. Liquidação

3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

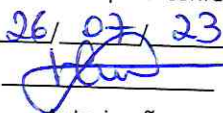
3.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir

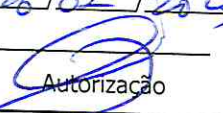
4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

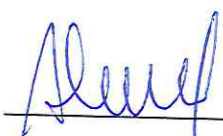
4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>26/07/23</u> .

Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>26/07/23</u> .

Autorização


Rafaelle de Lemos Soares Machado
Secretaria Municipal de Educação


Alexandre Mesquita
Diretor Transporte Escolar